



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581  
e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>100439/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2012 – RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO</b>

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Retornam os presentes autos a esta Secretaria para análise do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Carlos Laete Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração de Primavera do Leste, exercício de 2012, em face da decisão do Acórdão 3975/2013 – TP.

Mediante referido acórdão, este Tribunal julgou regulares com recomendações e determinações legais as contas de gestão da Prefeitura, exercício 2012, e aplicou ao gestor e demais responsáveis multas e glosa em razão de descumprimento de dispositivos legais.

Ao recorrente, Sr. Carlos Laete Pereira da Silva, na condição de Secretário Municipal de Administração, foi imposto o recolhimento de multas no valor total de 49 UPFs/MT, bem como a obrigação de restituição aos cofres públicos do município do valor equivalente a R\$ 5.785,00.

Após devida análise, conforme Relatório Técnico de Recurso\_100439\_2012\_01, esta Secretaria concluiu que o recurso apresentado deve ser conhecido e, em seu mérito, deverá ser totalmente provido, suprimindo-se do Acórdão ora combatido, as condenações impostas ao Sr. Carlos Laete Pereira da Silva, referentes às condenações do recolhimento de multas, no valor total de 49 UPFs/MT, bem como a obrigação de restituição aos cofres públicos municipais do valor equivalente a R\$ 5.785,00, devendo o ex-prefeito municipal, Sr. Getúlio Gonçalves Viana responder integralmente pelo débito suso citado, ou seja, de R\$ 5.785,00.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581  
e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

Dessa forma, os presentes autos encontram-se aptos para apreciação de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá, 23 de setembro de 2015.

Oziel Martins da Silva  
**Subsecretário de Controle Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida**  
**Secretário de Controle Externo**